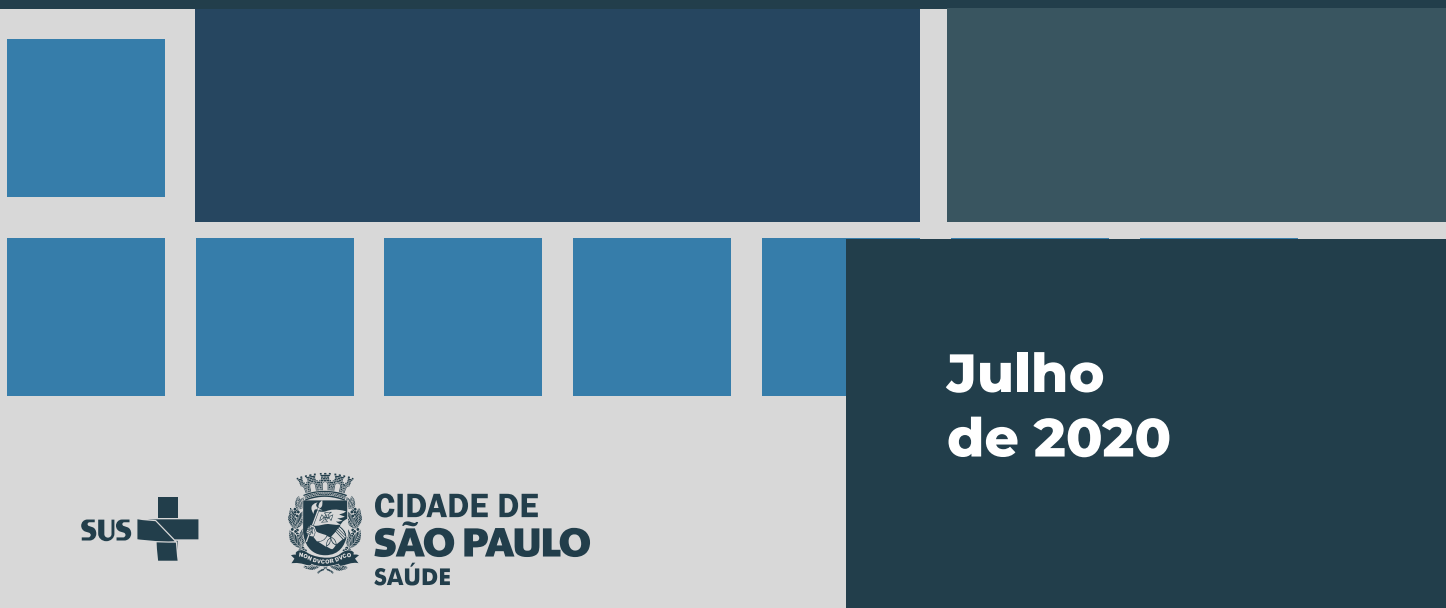




COLETA DA INFORMAÇÃO RAÇA/COR

“QUAL É SUA RAÇA/COR”



**Julho
de 2020**



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE



COLETA DA INFORMAÇÃO RAÇA/COR

A população brasileira é formada pela mistura de povos indígenas, africanos, europeus e orientais e de acordo com o censo 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mais da metade da população brasileira se declararam de cor preta ou parda (50,7%).

A Constituição Brasileira determina que a saúde é um dever do Estado e um Direito do Cidadão. Para que possamos prestar uma assistência que leve em consideração as características dos povos que compõe a sociedade brasileira precisamos contar com várias informações.

As informações com dados desagregados por raça/cor são relevantes para atender ao princípio da equidade, que norteia políticas de saúde do SUS, reconhecendo as demandas de

grupos específicos e atuando para reduzir o impacto dos determinantes sociais aos quais estão submetidos. Portanto é importante que o gestor conheça a composição populacional da realidade local, a partir do mapeamento de indicadores de saúde que retratam o perfil epidemiológico do seu do seu território para nortear ações e estratégias das políticas públicas em saúde. Neste sentido, com o objetivo de melhor intervir em questões relativas à saúde, de modo a atender a toda população com base nas especificidades de cada cidadão/cidadã, faz-se necessário que os profissionais de saúde colham e preencham adequadamente o campo raça/cor existente nos documentos, formulários e sistemas de informação utilizados na saúde pública.

Orientações para a coleta e preenchimento do campo raça/cor

A coleta do quesito cor e o preenchimento do campo denominado raça/cor são obrigatórios aos profissionais atuantes nos serviços de saúde.

- O método de identificação é o mesmo empregado pelo IBGE, a **Autodeclaração**.
- Categorias utilizadas pelo IBGE: branca, preta, amarela, parda ou indígena.

A coleta deve ser **autodeclarada**, pois ninguém melhor do que a própria pessoa para saber qual é a sua origem étnico-racial. Essa prática deve ocorrer de maneira respeitosa e sem censura.

- Nos casos de recém-nascidos, óbitos ou diante de situações em que o usuário estiver impossibilitado para a autodeclaração, caberá aos familiares ou responsáveis pelos mesmos a definição de sua cor ou de seu pertencimento étnico-racial.
- Nos casos em que não houver responsável, recomenda-se que os profissionais de saúde que realizaram o atendimento ou procedimento preencham o campo denominado raça/cor.



As categorias utilizadas pelo IBGE:

COR BRANCA

(descendentes de Europeus-Occidentais)

COR PRETA

(descendentes de Africanos-Afro-Brasileiros)

COR PARDA

(Afrodescendência)

COR AMARELA

(descendentes de Asiático-Orientais)

RAÇA/ETNIA

INDÍGENA

(descendentes de Índios)

Base Legal:

- Portaria Nº 696/1990-SMS-SP: introduziu o campo raça/cor nos formulários Sistemas de Saúde do município.
- Portaria Nº545/2004-SMS-SP: regulamentou a coleta da informação.
- Portaria Nº 992 de maio de 2009: institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra.
- Lei Nº 12.288 julho de 2010: institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- Lei Municipal Nº 16.129 março de 2015: Institui no âmbito do Município de São Paulo a inclusão do quesito raça/cor em todos os sistemas de informação, com o objetivo de identificar o perfil das pessoas, com vistas ao direcionamento das políticas públicas voltadas a atender as necessidades desse segmento
- Portaria Nº 2283 de dezembro de 2016-SMS. G: Institui a Política Municipal de Saúde Integral da População Negra.
- Portaria Nº 344 de fevereiro de 2017-Ministério da Saúde: dispõe sobre o preenchimento do campo raça/cor nos sistemas de informação em saúde.